

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

ORDEM DE PAGAMENTO - RESTOS A PAGAR

No. 00657

Pag. 1/ 1

Pague-se a: MOMILLI COMERCIAL LTDA - ME - 15777
C.N.P.J. : 13.889.622/0001-64
C/C : Banco 0000 Ag. 0000-0 C/C 0000000000000-0

A quantia de R\$ 5.625,00
Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais

Vencimento 05/04/2021
Emissao 31/03/2021

Proveniente de : REF AQUIS MATERIAL DE EPI PREGAO 25/20 NF 3844

Table with columns: Nota de, Empenho, Org/Unid Nat., Despesa Prog.de Trabalho, Fonte, C.Aplic, Valor. Row 1: 04160/2020 10.01.00 3.3.90.30.99 10.302.1012 2341 05 3120000 5.625,00

Forma de Pagamento table with columns: Bco Ag., C.Corrente, Tp Cod., Descricao, Caixa, Valor. Includes TOTAL FORMA DE PAGAMENTO 5.625,00

Responsavel: Emitente
JULIANO ARAUJO DE SOUZA
CHEFE SETOR CONTABILIDADE
CPF-372.030.268-76

Ordenador: SECR M SAUDE
EDSON RODRIGUES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
322.341.238-79

Recebi(emos) a importancia deste documento de pagamento:
Nome: Conforme Comprovante em Anexo
Rg : CPF :
End:
fone:
Pagamento efetuado em / /

Tesouraria
Documento de Despesa :
No. 1301

Assinatura do Interessado

Chefe de Tesouraria

Recebemos de MOMILLI COMERCIAL LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Emissão: 01/03/2021 Dest/Rem: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA Valor Total: 5.625,00

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
Nº 000.003.844  
Série 001

**MOMILLI COMERCIAL LTDA**  
RUA OROS, 426 - PALMEIRAS SAO JOSE - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP - CEP: 12237-150  
Fone: (12)3934-8737 - FAX: (12)3934-8737  
comercial1@momilli.com.br

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 000.003.844  
SÉRIE 001  
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO  
3521 0313 8896 2200 0164 5500 1000 0038 4415 5003 8446

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
135210222620310 01/03/2021 10:26:43

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 645332249115 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 13.889.622/0001-64

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA CNPJ / CPF: 46.316.600/0001-64 DATA DA EMISSÃO: 01/03/2021

ENDEREÇO: AV: VEREADOR JOAO FERNANDES DA SILVA, 283 BAIRRO / DISTRITO: VILA VIRGINIA CEP: 12328-150 DATA DA SAÍDA: 01/03/2021

MUNICÍPIO: ITAQUAQUECETUBA UF: SP TELEFONE / FAX: (11)4640-1442 INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DA SAÍDA:

**FATURA**

DADOS DA FATURA Número: NF003844 - Valor Original: R\$ 5.625,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 5.625,00

**DUPLICATAS**

Número: 001  
Vencimento: 31/03/2021  
Valor: R\$ 5.625,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
5.625,00	1.012,50	0,00	0,00	1.248,75 (22,20 %)	5.625,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.625,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL: NOSSO CARRO FRETE POR CONTA: 0 - REMETENTE CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 375 ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: 0 PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
2913	AVENTAL DESCART POLIPROPILENO LAMINADO/IMPERMEÁVEL MANGA LONGA 50G	63079010	000	5102	PC	375,00	15,00	0,00	5.625,00	5.625,00	1.012,50	0,00	18,00	0,00
	010 300-6-1													

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Banco: BRADESCO Ag: 2911-4 - Av Guadalupe - SJCampos C. Corrente: 20674-1  
Banco: BRASIL Agencia: 6958-2 - Av: Andrômeda SJCampos Conta/C: 2145-8.  
AUT. DE FORNECIMENTO001443/2020 - EMPENHO: 04160/2020

RESERVADO AO FISCO  
LANÇADO  
12/03/2021

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba Secretaria Municipal de Saúde	
Remessa da Secretaria de Compras	
01	Funcional Cód. n.º 1938
02	Valor Aplicado R\$= 5.625,00
03	Banco CEF. C/C N.º 06/624063-8
04	Data: 25/03/2021
05	

"RECURSO COVID - MINISTERIO DO TRABALHO"

AF. 1443/2020

Emp. 4160/2020.

**Edson Rodrigues**  
 Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba  
 Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atestamos o recebimento dos produtos descritos em nota fiscal estando de acordo com o solicitado, referente a presente Nota Fiscal e Recibo,

em: 17 03, 21

Nome Completo: Alexandre Visconti

CPF: 252673898 57

Função: Aux. enfermagem

Assinatura: [assinatura]

*Dez 2020*  
*91.03.92*

## Detalhes do Produto

<b>Nome da Empresa</b>	Biopar Confeções em Paramentação Limitada Micro Empresa		
<b>CNPJ</b>	09.183.527/0001-73	<b>Autorização</b>	8.12.808-9
<b>Produto</b>	AVENTAL DESCARTÁVEL BIOPAR		

## Modelo Produto Médico

AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, TAMANHO 0,90m; 1,00m ; 1,10m; 1,20m; 1,30m. AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA, TAMANHO 0,90m; 1,00m ; 1,10m; 1,20m; 1,30m. AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGAS, TAMANHO 0,90m; 1,00m ; 1,10m; 1,20m; 1,30m

<b>Tipo de Arquivo</b>	<b>Arquivos</b>	<b>Expediente, data e hora de inclusão</b>
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

<b>Nome Técnico</b>	Vestimenta Cirurgica
<b>Registro</b>	81280890003
<b>Processo</b>	25351.502882/2017-41
<b>Fabricante Legal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>FABRICANTE: Biopar Confeções em Paramentação Limitada Micro Empresa - BRASIL</li></ul>
<b>Classificação de Risco</b>	I - BAIXO RISCO
<b>Vencimento do Registro</b>	VIGENTE

[Voltar](#)



# CERTIFICADO DE QUALIDADE



SUL BRASIL E COM. DE ACES. PLÁSTICOS E METÁLICOS S/A

**Laudo :** 00449

**Data :** 11/12/2020

**Validade 2 Anos**

**Cliente :** BIOPAR PARAMENTAÇÃO

**Lote :** 202006009 **NF :** 91324

**Produto :** LAL11200009 TNT LAMINADO LISO 2,00M X 750M X 50G

**Cor :** BRANCO

**Qtde Enviada :** 4.911 Kg

Propriedades	Unidade	Norma	Mínimo	Objetivo	Máximo	Média	Desv. Pad
Gramatura	g/m <sup>2</sup>	ABNT NBR 12984	45,0	50,0	55,0	51,480	4,546
Resistencia MD	N/5cm	ABNT NBR 13041	48,0	60,0	75,0	69,300	14,248
Alongamento MD	%	ABNT NBR 13041	48,0	80,0	120,0	96,030	4,914
Resistencia CD	N/5cm	ABNT NBR 13041	28,0	40,0	50,0	31,680	11,605
Alongamento CD	%	ABNT NBR 13041	48,0	80,0	120,0	97,020	4,981

Confirmamos o fornecimento conforme acordado quando da aceitação do pedido.

Responsável : Eduardo Yoshikazu Kurtz Abiko

SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PLÁSTICOS E METÁLICOS S/A

Rod. Est. SC 350, Km 7 B.Aeroporto - Fone : (49)3561-1500 CNPJ:83.011.460/0001-42 - Insc. Est. 252.250.486

89514-899 - Caçador - Santa Catarina



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
MOMILLI COMERCIAL LTDA - ME C.N.P.J.: 13.889.622/0001-64	15777

Descricao	Data	Processo	Empenho
AQUISICAO DE MATERIAL DE EPI'S DESCARTAVEIS	27/11/2020	E00025-2020	04160

Tipo	P.M. No.	8804	/2020
ORDINARIO			

Fonte	05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	Desp	01938
-------	---	------	-------

C.Apl 3120000 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS

Processo Contabil

	Classificacao
Institucional	
Orgao .....	10 Secretaria municipal de saude
Unidade Orcamentaria:	01 Fundo municipal de saude
Unidade de Despesa...	00
Programa de Trabalho	
Funcao .....	10 Saude
Subfuncao .....	302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....	1012 Media e alta complex.ambulatorial e hospitalar
Acao .....	2341 Funcionamento assistencia emergencial e hospitalar
Natureza da Despesa...	
3.3.90.30.99	Outros materiais de consumo

Dotacao .....	728.000,00
Saldo Anterior .....	555.275,00
Esta Nota .....	5.625,00
Saldo da Dotacao .....	549.650,00

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

MAMORU NAKASHIMA  
PREFEITO MUNICIPAL  
969.874.308-10

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba  
 AV. JOAO FERNANDES DA SILVA, 00283 - VILA VIRGINIA  
 C.N.P.J. 46.316.600/0001-64 - I.E. - ISENTO

DATA 27/11/2020

PAGINA

AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO/SERVICOS AF-N.:001443 /2020-01†

Protocolo :8804 /2020†

FORNECEDOR: 15777 MOMILLI COMERCIAL LTDA - ME  
 ENDEREÇO : RUA OROS  
 BAIRRO : PALMEIRAS DE SAO JOSE

CNPJ: 13.889.622/0001-64  
 426 SAO JOSE DOS CAMPOS

TELEFONE (12)3934-8737  
 SP FAX (12)3934-8737  
 EMAIL momilli.comercial@bol.com.br

ITEM	QUANTIDADE	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	375,0000 UN	040.00004.0006-01 AVENTAL IMPERMEAVEL P/ ISOLAMENTO AVENTAL DE PROTECAO PARA ASSISTENCIA AO PACIENTE EM AREA DE ISOLAMENTO, CONFECCIONADO EM 100% EM TECIDO PROCESSO SMS, 100% POLIPROPILENO, C/ BFE SUPERIOR A 91%, GRAMATURA MINIMA DE 24G/M2, COM 4 TIRAS PARA AMARRACAO, SENDO 2 NA GOLA E 2 NA CIN- TURA PROPORCIONANDO FECHAMENTO TOTAL DAS COSTA, UNISSEX, ATOXIDO, HIDRO/HEMORREPELENTE, HIPOALER- GICO E COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTICULAS, DIMENSOES MINIMAS DE 1,20M DE COMPRIMENTO E 1,40M DE LARGURA, C/ MANGA LONGA, PUNHO COM ELASTICO OU EM MALHA CANELADA, DECOTE CARECA COM ACABAMENTO EM CIES NA VIES NA GOLA E DEMAIS COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, NA COR AMARELA, EMBALAGEM QUE GARAN- TA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTER INFORMACOES DE DIA/MES/ANO DE FABRICACAO P/ RASTREABILIDADE E CONTROLE DE LOTE.A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE. CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA ) E REGISTRO ANVISA. FONTE : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS MARCA BIOPAR	E00025 /2020	15,0000	5.625,00

Destino : 00175 S.M.H.S - SECRETARIA DA SAUDE

Orgao : 10.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Condicao de Pagamento: 30 DIAS

Prazo de Entrega : 10 DIAS

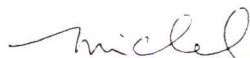
Local de Entrega : RUA FLOR DE CACTUS N 170 QUINTA DA BOA VISTA

Observacoes :

Requisicoes : 05817/2020

Empenhos : 04160/2020

TOTAL PEDIDO -&gt; 5.625,00



MICHEL RIBEIRO PENHA  
 DIRETOR DEPTO. COMPRAS

Obs.: -Pelo nao cumprimento das especificacoes e condicoes nesta Autorizacao de Fornecimento ficam V.Sas. sujeitos as sancoes previstas na Lei Federal No. 8.666 e 8.883:  
 -Horário de entrega: 2a. a 6a. feiras das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00, no local com frete pago. Horário em excessao sera descrito;  
 -Pagamento por deposito em conta corrente ou DOC, favor fornecer domicilio bancario, numero da conta e nota fiscal;  
 -Nao aceitamos cobranca bancaria;  
 -A empresa devera constar no corpo da Nota Fiscal o numero da AF;  
 -A NF devera estar em conformidade com o Pedido.  
 -A Empresa devera apresentar prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

**TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA MOMILLI COMERCIAL LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S DESCARTÁVEIS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E REDE ODONTOLÓGICA, GARANTINDO O ATENDIMENTO ADEQUADO DOS CASOS RELACIONADOS AO CORONAVÍRUS (COVID-19) POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUAQUECETUBA.**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020**

Processo Administrativo nº 8.804/2020

**Contrato nº 130/20**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.316.600/0001-64, com sede nesta Cidade, à Avenida Vereador João Fernandes da Silva n.º 283, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MAMORU NAKASHIMA, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.912.954 e do CPF n.º 969.874.308-10 e de outro lado a empresa: **MOMILLI COMERCIAL LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 13.889.622/0001-64, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Orós, 426, Palmeiras de São José – São José dos Campos/SP, **Telefone: (12) 3934-8737**, neste ato representado pelo Sr. JOSE ANTONIO SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.496.002-7 e do CPF n.º 118.944.368-65, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento o fornecimento de materiais de EPI's descartáveis para serem utilizados pelos profissionais da saúde em atendimento nas Unidades de Atenção Básica, Unidades de Atenção Especializada, Unidades de Vigilância em Saúde e Rede Odontológica, garantindo o atendimento adequado dos casos relacionados ao Coronavírus (COVID-19) por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Itaquaquecetuba, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a entregar os materiais, na conformidade do Pregão Eletrônico nº 25/20, o qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A aquisição de que trata a cláusula anterior será de materiais de EPI's descartáveis para serem utilizados pelos profissionais da saúde em atendimento nas Unidades de Atenção Básica, Unidades de Atenção Especializada, Unidades de Vigilância em Saúde e Rede Odontológica, garantindo o atendimento adequado dos casos relacionados ao Coronavírus (COVID-19) por parte da Secretaria Municipal de Saúde de

Itaquaquecetuba, conforme seguem especificações, preços unitários e totais. Discriminação do objeto:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p><b>AVENTAL IMPERMEÁVEL PARA ASSISTÊNCIA PACIENTE EM PRECAUÇÕES / ISOLAMENTO.</b></p> <p>AVENTAL DE PROTEÇÃO PARA ASSISTÊNCIA AO PACIENTE EM ÁREA DE ISOLAMENTO, CONFECCIONADO EM 100% EM TECIDO PROCESSO SMS, 100% POLIPROPILENO, C/BFE SUPERIOR A 91%, GRAMATURA MÍNIMA DE 24G/M2, COM 4 TIRAS PARA AMARRAÇÃO, SENDO 2 NA GOLA E 2 NA CINTURA PROPORCIONANDO FECHAMENTO TOTAL DAS COSTA, UNISSEX, ATÓXICO, HIDRO/HEMORREPELENT E, HIPOALÉRGICO E COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20 M DE COMPRIMENTO E 1,40 M DE LARGURA, C/ MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO OU EM MALHA CANELADA, DECOTE CARECA COM ACABAMENTO EM CIES NA GOLA E DEMAIS</p>	UNIDADE	375	15,00	5.625,00

①

✓

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo





COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, NA COR AMARELA, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTER INFORMAÇÕES DE DIA/MÊS/ANO DE FABRICAÇÃO P/ RASTREABILIDADE E CONTROLE DE LOTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA) E REGISTRO ANVISA, APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE A EFICIÊNCIA DA FILTRAGEM BACTERIANA. <b>MARCA: BIOPAR</b>				
--	--	--	--	--

## CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS.

Parágrafo Primeiro - Cada material deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, se aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

Parágrafo Segundo - No ato da entrega os materiais deverão contar com prazo de validade igual ou maior que 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro - O material deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), citados a seguir: Capítulo IV Seção I artigos 8º, 9º e Parágrafo 1º do artigo 10º; Seção II Artigo 12º; Seção III Artigo 19º em todos os seus Parágrafos; Capítulo III Artigo 6º item III; Seção II Artigo 31.

    
3 

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

---

Parágrafo Primeiro – Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

**CLÁUSULA QUINTA** - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, da nota fiscal/fatura de materiais entregues, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, através de crédito em conta corrente da contratada.

Parágrafo Primeiro - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Contratante atestar a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Terceiro - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Quarto - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Quinto - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA** – Os materiais objeto do presente ajuste deverão ser entregues até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro- No ato da entrega os materiais deverão contar com prazo de validade igual ou maior que 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo- Os materiais deverão ser entregues no Setor de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Flor de Cactus nº 170 – Quinta da Boa Vista - Itaquaquecetuba – SP, das 08:00 às 16:00 hrs.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - No momento da assinatura deste CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar o Registro dos Produtos descritos no item **01** da cláusula primeira deste Contrato junto ao Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA OITAVA** - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiro.

8

✓

✓

✓

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

Parágrafo Primeiro – A fiscalização do fornecimento do objeto do presente ajuste, será exercida por RONEY ALVES DA COSTA, Assessor Especial de Gestão, CPF nº 276.463.698-96, e-mail profissional: [roneycosta@itaquaquetuba.sp.gov.br](mailto:roneycosta@itaquaquetuba.sp.gov.br) e e-mail pessoal: [roney.acosta2@gmail.com](mailto:roney.acosta2@gmail.com).

Parágrafo Segundo – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** – Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

**CLÁUSULA DEZ** – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA ONZE** – A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso proveniente do Governo Federal, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2020 é: 10.01.00.3.3.90.30.10.302.1012.2341.

**CLÁUSULA DOZE** - Alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito.

**CLÁUSULA TREZE** - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

2 - A CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 ficará impedida de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

5 - O descumprimento do prazo de **02 (dois) dias** para reposição do material entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou de **24 (vinte e quatro) horas** para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações deste, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

8 - As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE-** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


**CLÁUSULA QUINZE** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito. Fica a critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DEZESSEIS** - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DEZESSETE** - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 5.625,00 (Cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais) para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DEZOITO** – O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto no artigo 73 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

**CLÁUSULA DEZENOVE** - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, 16 de novembro de 2.020, 460º da Fundação da Cidade e 67º de sua Emancipação Político-administrativa.



**MAMORU NAKASHIMA**  
Prefeito do Município

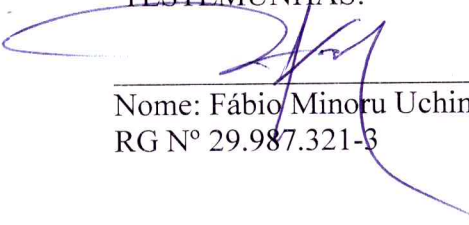


**MOMILLI COMERCIAL LTDA**

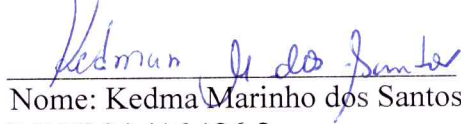
- Contratada -

Data da Assinatura: 27/11 /20

TESTEMUNHAS:



Nome: Fábio Minoru Uchimaro  
RG N° 29.987.321-3



Nome: Kedma Marinho dos Santos  
RG N° 34.416.126-2

::Comprovantes



**Comprovante de Remessa de TED**  
via GovConta Caixa

<b>Tipo de TED:</b>	Terceiros
<b>Nome:</b>	SP 352310 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
<b>Conta Origem:</b>	0976/006/00624063-8
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>CPF/CNPJ:</b>	12.444.435/0001-04

<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL S/A
<b>Conta Destino:</b>	6958/2145-8
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>Nome:</b>	MOMILLI COMERCIAL LTDA ME
<b>CPF/CNPJ</b>	13.889.622/0001-64
<b>Valor:</b>	R\$5.625,00
<b>Valor da Tarifa:</b>	R\$10,45
<b>Finalidade</b>	05-Pagamento de Fornecedores
<b>Identificação da Operação:</b>	PGTO AQUIS MAT DE EPI

<b>Data de Débito:</b>	07/04/2021
<b>Data da Operação:</b>	07/04/2021
<b>Código da Operação:</b>	00180619
<b>Chave de Segurança:</b>	M3748J6MMZ0XFZQ1

<b>CPFs Autorizadores:</b>
322.341.238-79
141.903.798-67

**Operação realizada com sucesso.**

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.